



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para cumprimento do [Decreto n. 1.224/2024](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

Unidade solicitante:	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Servidor ou equipe responsável pelas informações acerca do objeto do ETP e Termo de Referência da contratação:	<i>Servidores da unidade solicitante:</i> <i>MÁRCIO LEANDRO DO NASCIMENTO ROSÁRIO</i>
<i>Art. 9º - IN 58/2022 SEGES</i> I. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	<i>O presente tem por objeto a aquisição futura e eventual de suplementos alimentares e dietas enterais.</i> <i>Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade das demandas nutricionais, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades básicas de saúde, sendo dever do Estado segundo Art. 196 da Constituição Federal, garantir o direito à saúde.</i> <i>Essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento, pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todos os Suplementos alimentares e dietas enterais, haja visto que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia</i>



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Art. 9º - IN 58/2022 SEGES II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.	<i>O produto deverá estar em perfeito estado, sem sinais de violação, e de acordo com as especificações mínimas exigidas em edital.</i> <i>O traslado dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade, dos mesmos, e será por conta da empresa vencedora.</i> <i>A solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada através de “Nota Empenho” e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o item deverá ser entregue.</i> <i>Caso seja necessária a devolução ou recusa do MATERIAL, estando fora da especificação contratada, danificado, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.</i> <i>A empresa deve possuir autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e licenciamento emitido pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza, de acordo com a Lei 6.360/1976 art. 2º.</i> <i>Os suplementos alimentares e dietas enterais devem estar, no momento da entrega, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade. E validade superior a 12 meses.</i> <i>As empresas vencedoras devem enviar amostra dos itens antes da homologação do contrato.</i>
Art. 9º - IN 58/2022 SEGES III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.	<i>O presente termo tem por objeto a aquisição de suplementos alimentares e dietas enterais, através de processo de licitação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição no termo de referência em anexo, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.</i> <i>Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir</i>



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	<i>conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.</i> <i>O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa de preços em pregões semelhantes realizados, pesquisas de internet, sites e empresas especializados em comercialização dos produtos e pesquisas em atas de preços de contratações anteriores feitos por entes públicos.</i> <i>Em dois dos itens não foi possível localizar os três orçamentos devido a dificuldade de fazer o levantamento do preço médio comercializado em mercado.</i>
A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações?	A proposta de aquisição está alinhada com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.
Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?	() Não (x) Sim Processo Pregão nº: 81/2023, 139/2022 () Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos. Relatar (x) Não houveram incidentes na execução das ARP's ou contratos oriundos dos processos relativos ao exercício anterior. () As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	Relatar
--	---------

Objeto:	Descrição sucinta do objeto: <i>suplementos alimentares e dietas enterais</i> Detalhamento do objeto: <i>Citado no termo de referência.</i> Há indicação de marcas? (x) Não. () Sim. Justificativa Foi adotada marca de referência? () Não. (x) Sim, justificativa: As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido. Requisitos técnicos Requisitos de garantia Requisitos legais
----------------	--

Quantidade:	Quantidades estimadas: Previsão inicial de valores: sim () Não. (x) Sim. Informar: Conforme termo de referência Será formado registro de preços? () Não. (x) Sim
--------------------	---



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	Justificar
<i>Estimativa das quantidades (unidades).</i>	(x) Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência. Modo de Fornecimento: No prazo de 10 dias de entrega após a solicitação da secretaria. Entrega parcelada conforme quantidade solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no Empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério do Contratante. Local de Entrega: A entrega dos itens será na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Manoel E. C. Moreira, 80, Tibagi/PR, CEP 84300-000 ou em outro local indicado por essa Secretaria na nota de empenho.
Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:	Previsto para SETEMBRO / 2024
Condições de contratação	12 meses
Condições de habilitação	Ex: Requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP, etc.

- LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa de preços no sistema BDS

- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, ORÇAMENTÁRIOS, PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
14.002.10.301.1001.205 4.3.3.90.32.00.00	494	241/2024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANEXOS: COTAÇÕES – SEGUIR: *INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021*

*** Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

** Este é um modelo, que deverá ser adaptado e personalizado conforme a necessidade de cada secretaria.